



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 017/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, MÉDICO DA FAMÍLIA, ESPECIALISTAS, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BAHIA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (LIQUIDIFICADORES, ESPREMEDORES DE FRUTAS, BATEDEIRAS E FOGÕES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO LOTE 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A EMPRESA NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 09.312.074/0001-38, PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023.

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 - ESCLARECER À SOCIEDADE, E DISCUTIR COM A MESMA, ASSUNTOS A RESPEITO DOS PROJETOS DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, OBTENDO SUBSÍDIOS ADICIONAIS, VISANDO APRIMORÁ-LOS.



**ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2024**

OBJETO: Credenciamento contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2024, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro de Botuporã-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 001/2024. Presentes o Presidente da Comissão Técnica Permanente da Secretaria de Saúde para Credenciamento Público 2024, o Sr. Jeronimo José Oliveira Queiroz, Secretário Sr. Mário do Carmo Tanajura de Cássia, nomeados pela Portaria 001/2024 de 26 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 269/2022 de 02 de junho de 2022, todos abaixo subscritos. Foi avaliada e julgada a seguinte proposta para credenciamento, a saber: **VALÉRIA GOMES MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.013.901/0001-72. Com efeito, após análise das documentações, resulta habilitada a participante deste credenciamento, a qual será notificada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, que não fixou prazo final para o recebimento das propostas. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Mário do Carmo Tanajura de Cássia, Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes

Botuporã - BA, 13 de agosto de 2024.


Jeronimo José Oliveira Queiroz
Presidente da Comissão Técnica Permanente


Mário do Carmo Tanajura de Cássia
Secretário da Comissão Técnica Permanente


José Otávio Gomes Mendes
Agente de Contratação


Lucidalva Silva Cardoso
Equipe de Apoio





ATO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024

OBJETO: Credenciamento de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

O Agente de Contratação torna público o ato de Credenciamento para contratação:

RAZÃO SOCIAL: VALÉRIA GOMES MARQUES LTDA

ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO BORGES DE FIGUEIREDO, 24A, CENTRO, BOTUPORÃ-BA. CEP: 46.570-045

CNPJ: 56.013.901/0001-72

Botuporã - BA, 13 de agosto de 2024.

José Otávio Gomes Mendes
Agente de Contratação





RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Botuporã -BA, através do Presidente da Comissão Técnica Permanente para Credenciamento Público 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Botuporã, o Sr. Jeronimo José Oliveira Queiroz, torna público, para ciência dos interessados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **foi habilitada** a participante **VALÉRIA GOMES MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.013.901/0001-72.

Botuporã - BA, 13 de agosto de 2024.

Jerônimo José Oliveira Queiroz
Presidente Comissão Técnica Permanente
Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

O Prefeito Municipal de Botuporã – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 001/2024, conforme dados abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL: VALÉRIA GOMES MARQUES LTDA

ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO BORGES DE FIGUEIREDO, 24A, CENTRO, BOTUPORÃ-BA. CEP: 46.570-045

CNPJ: 56.013.901/0001-72

Botuporã - BA, 13 de agosto de 2024.

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2024

O Município de BOTUPORÃ, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporã - BA, CEP 46.570-005, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.782.479/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado GESTOR, celebra com o detentor qualificado abaixo, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º 482/2024 e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico/SRP n.º 004/2024, conforme homologada pela Autoridade Competente.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição de eletrodomésticos (liquidificadores, espremedores de frutas, batedeiras e fogões) para atender às demandas do Município de Botuporã-Ba, conforme especificações contidas em edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS ITENS	
RAZÃO SOCIAL:	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME
ENDEREÇO:	Praça José Marques das Neves, 137, Sala, Centro, Botuporã/BA, CEP 46.570-000.
CNPJ:	08.031.923/0001-12
REPRESENTANTE LEGAL:	Edinalva Maria de Oliveira
RG:	59.307.393-9, órgão expedidor SSP/SP
CPF:	019.857.075-94
TELEFONE:	77 981504390
E-MAIL:	natanmoveis11@hotmail.com

Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos (liquidificadores, espremedores de frutas, batedeiras e fogões) para atender às demandas do Município de Botuporã-Ba, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico 004/2024, ao qual se vincula esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.07 23:09:10 -03'00'

CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDINALVA MARIA
DE
OLIVEIRA:08031923000112

Assinado de forma digital por EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA:08031923000112
Dados: 2024.08.07 21:55:56 -03'00'





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial Próprio do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.1.1. Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, referente ao **LOTE ÚNICO**, seguindo os valores unitários do Anexo I (Relação de Produtos Selecionados por Fornecedor Vencedor do Processo de Compra desta Ata.)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia. O prazo para a conclusão da entrega será de **12 (doze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Termo de Referência do Edital.

5.1.1 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante comprovação pelo **DETENTOR DO REGISTRO** da impossibilidade de entrega no prazo inicialmente previsto.

5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva do **DETENTOR DO REGISTRO**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

5.3. Ao Município de BOTUPORÃ reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

5.4. O **DETENTOR DO REGISTRO** é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.07 13:08:53 -03'00'

EDINALVA MARIA
DE
OLIVEIRA:0803192
3000112

Assinado de forma digital
por EDINALVA MARIA DE
OLIVEIRA:08031923000112
Dados: 2024.08.07 21:58:45
-03'00'





mercadorias e serviços em que se verificarem irregularidades.

5.5. O DETENTOR DO REGISTRO deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.6. Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garanta o seu perfeito recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Fiscalização e a Gestão deste contrato será realizada por servidores deste município, conforme abaixo.

6.2. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conformes segue:

6.2.1. FISCAL:

Nome	Secretaria
Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	Secretaria Municipal de Administração

6.2.2. GESTOR:

Nome	Secretaria
Marlon Lessa Souza	Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 e na legislação vigente, mediante:

7.1.1. Instrumento contratual;

7.1.2. Emissão de nota de empenho de despesa;

7.1.3. Autorização de compra.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com o preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços:

7.2.1. Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

7.2.2. Assinar o contrato.

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.07 23:08:36 -03'00'

EDINALVA
MARIA DE
OLIVEIRA:080319
23000112

Assinado de forma digital
por EDINALVA MARIA DE
OLIVEIRA:080319230001
12
Dados: 2024.08.07
21:59:01 -03'00'





7.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceitação do órgão gerenciador.

7.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos órgãos (gerenciador e/ou participantes) interessados realizar consulta a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor designado para conferência e fiscalização da entrega do objeto solicitado, e posteriormente à liquidação.

8.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o **DETENTOR DO REGISTRO** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de BOTUPORÃ e a inscrição no CNPJ n.º 13.782.479/0001-07.

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo **DETENTOR DO REGISTRO** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará(ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pelo **DETENTOR DO REGISTRO** todas as condições pactuadas.

8.4. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao **DETENTOR DO REGISTRO** pela Secretaria Municipal de Administração e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BOTUPORÃ.

8.5. O Município de BOTUPORÃ efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515
CNPJ: 13.782.479/0001-07
Dados: 2024.08.07 23:08:19 -03'00'

EDINALVA MARIA
DE
OLIVEIRA:080319
23000112

Assinado de forma digital por EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA:08031923000112
Dados: 2024.08.07 22:00:38 -03'00'





9.2.1 Caso o **DETENTOR DO REGISTRO** que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o **DETENTOR DO REGISTRO** não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao **DETENTOR DO REGISTRO** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá o **DETENTOR DO REGISTRO** encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o **DETENTOR DO REGISTRO** obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

9.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.3 e subitem 9.3.1 da presente Ata e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O **DETENTOR DO REGISTRO** terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

10.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1. Por razão de interesse público;

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.07 23:08:01 -03'00'

EDINALVA
MARIA DE
OLIVEIRA:080
31923000112

Assinado de forma digital
por EDINALVA MARIA DE
OLIVEIRA:0803192300011
Dados: 2024.08.07
22:02:49 -03'00'

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570-005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





10.2.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, por motivo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.07 23:07:45 -03'00'

EDINALVA
MARIA DE
OLIVEIRA:080
31923000112

Assinado de forma digital
por EDINALVA MARIA DE
OLIVEIRA:080319230001
12
Dados: 2024.08.07
22:03:08 -03'00'





11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.07 23:07:28 -05'00'

CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDINALVA
MARIA DE
OLIVEIRA:080
31923000112

Assinado de forma
digital por EDINALVA
MARIA DE
OLIVEIRA:080319230001
12
Dados: 2024.08.07
22:03:30 -03'00'





11.8. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Botuporã, 07 de agosto de 2024.

**EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515**

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito – Município de Botuporã-BA**

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.07 23:07:10 -03'00'

**EDINALVA MARIA DE
OLIVEIRA:080319230
00112**

**EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA ME
Detentora do Registro**

Assinado de forma digital
por EDINALVA MARIA DE
OLIVEIRA:08031923000112
Dados: 2024.08.07 22:03:45
-03'00'





ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 016/2024

LOTE ÚNICO						
Nº Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Alumínio, Largura: 280 MM, Altura: 720 MM, Peso: 12,50 KG, Capacidade: 6 L, Potência Motor: 0,50 CV, Tensão Nominal: 110/220 V, Aplicação: Industrial.	15	Unidade	JL COLOMBO	R\$ 762,48	R\$ 11.437,20
1.2	ESPRESSADOR DE FRUTAS CÍTRICAS. DESCRIÇÃO: Espressador/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm / Largura: 360mm / Diâmetro: 205mm. Tolerância: +/- 10%. Características construtivas: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Peneira em aço inox ou alumínio. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP ou 500W. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Câmara de sucos e gabinete em aço inox. Aro de câmara de líquido com copo, sendo a peneira em aço inox ou alumínio. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Manual de Instruções em português.	8	Unidade	FACILITY	R\$ 393,95	R\$ 3.151,60

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.07 23:09:42 -03'00'

CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDINALVA
MARIA DE
OLIVEIRA:0803
1923000112Assinado de forma digital
por EDINALVA MARIA DE
OLIVEIRA:0803192300011
2
Dados: 2024.08.07
22:04:38 -03'00'



1.3	BATEDEIRA INDUSTRIAL - Material Corpo: Aço, Capacidade: 18 L, Características Adicionais: Planetária, C/ Regulador De Velocidade, Tensão Alimentação: Bivolt V, Potência Motor: 1 CV.	6	Unidade	MANÁ	RS 5.083,20	RS 30.499,20
1.4	BATEDEIRA PLANETÁRIA - BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L - Largura máxima: 240 mm; profundidade mínima: 380 mm; altura mínima da coluna: 420 mm; Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi; cuba em aço inox AISI 304; sistema de engrenagens helicoidais; com, no mínimo, três níveis de velocidade; sistema de troca de velocidade progressiva; acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo; dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade e desligamento automático; aproximadamente 500 watts de potência; monofásico, 220v, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem e, no mínimo, 1,5 m de comprimento; garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.Ou similar ou de qualidade superior.	9	Unidade	MANA	RS 508,32	RS 4.574,88
1.5	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS. Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com fomo e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho aproximado das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de	3	Unidade	METALFO UR	RS 1.779,04	RS 5.337,12

Rua Deputado João de Figueiredo, n.º 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:4743768515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:4743768515
Dados: 2024.08.07 23:09:59 -03'00'

EDINALVA
MARIA DE
OLIVEIRA:08031
923000112

Assinado de forma digital
por EDINALVA MARIA DE
OLIVEIRA:08031923000112
Dados: 2024.08.07
22:04:20 -03'00'



**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES****PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos, equipamentos entre outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos.

O Município de Botuporã, por meio do Prefeito, Sr. Edimilson Antonio Saraiva, com fulcro no art. 19, II, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, torna público que, em razão do cancelamento do registro de preços do fornecedor NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP referente ao LOTE 05 da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, **DECIDE CONVOCAR** os licitantes abaixo relacionados para, querendo, manifestar interesse em assumir os preços registrados para o referido lote no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

Licitação [nº 1029444] e Lote [nº 5]

Responsável	EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Pregoeiro	JOSE OTAVIO GOMES MENDES
Apoio	MARIA DE FATIMA SANTOS NUNES

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES	OE*	Arrematante	R\$ 399.000,00	18/12/2023 09:32:24:771
2 VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	OE*	Classificado	R\$ 492.000,00	18/12/2023 09:30:12:067
3 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 526.000,00	18/12/2023 09:28:29:393
4 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARE	OE*	Classificado	R\$ 650.000,00	18/12/2023 09:29:05:794
5 ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA UNIPessoal	OE*	Classificado	R\$ 700.000,00	18/12/2023 09:31:12:996
6 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA MEDICAM E PROD HOSPITAL	ME*	Classificado	R\$ 790.030,00	15/12/2023 15:57:29:830
7 G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	OE*	Classificado	R\$ 1.100.000,00	18/12/2023 09:05:47:016

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo último

Nos termos do art. 19 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**.

Ressalte-se que, em que pese a convocação conjunta dos interessados para a manifestação de interesse, a prioridade para a celebração do registro de preços obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

Publique-se para ciência dos interessados.

Botuporã - BA, 12 de agosto de 2024

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA

Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.12 10:21:17 -03'00'

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07



**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO LOTE 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ E A EMPRESA NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 09.312.074/0001-38, PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023.

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Edimilson Antonio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, **RESOLVE: CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO LOTE 05** da Ata de Registro de Preços de nº 001/2024, celebrada com o fornecedor NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.074/0001-38, sediada na Rua Manoel Vitorino, 162, Bairro Centro, Guanambi/Ba, CEP: 46.430-000, neste ato representado pela Sr. Edmilson Pereira de Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº 0880704179-SSP/BA e CPF nº 014.186.435-48, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, 268, Bairro Vila Nova, Guanambi/Ba, CEP: 46.430-000. Restam, portanto, cancelados itens registrados e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR / SORO						
Lote / Nº Item	Especificação	Quant.	Unidade	Marca	Preço	Total
5.1	Soro Glicofisiológico, embalagem 500 mL	6.000	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 4,82	R\$ 28.920,00
5.2	Soro Glicofisiológico, embalagem 250 mL	1.000	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
5.3	Soro Glicose 5%, embalagem 250mL	5.000	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
5.4	Soro Glicose 5%, embalagem 500mL	8.000	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
5.5	Soro Ringer Lactato, embalagem 500 mL	10.000	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
5.6	Soro Ringer Lactato, embalagem 250 mL	8.000	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
5.7	Soro Fisiológico 0,9%, frasco 100mL	20.000	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.12 10:20:50 -03'00'

CNPJ: 13.782.479/0001-07





5.8	Soro Fisiológico 0,9% frasco com 500mL	30.000	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 4,93	R\$ 147.900,00
5.9	Soro Fisiológico 0,9% frasco com 250ml	16.000	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 2,90	R\$ 46.400,00
5.10	Soro Fisiológico 0,9% frasco 1000ml	100	Unidade	HALEX ISTAR	R\$ 1,80	R\$ 180,00
Valor do Lote 05						R\$ 399.000,00

O cancelamento ocorre com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93 e item 10.3. e 10.3.2 do Edital, após comprovado: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 001/2024.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo Prefeito Municipal, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, encaminhe-se para publicação no Diário Oficial, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como que seja notificada a empresa NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, e tomadas as demais providências no âmbito da gestão do registro de preços.

Botuporã - BA, 12 de agosto de 2024.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2024.08.12 10:20:28 -03'00'



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), parágrafo único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009, informar que será realizada no dia **10 de agosto de 2024**, Audiência Pública para esclarecimentos sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício de 2025 e do PPA – Plano Plurianual, para os Exercícios de 2022-2025.

Objetivo

Esclarecer à sociedade, e discutir com a mesma, assuntos a respeito dos projetos da LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-los.

Local

Sala de Sessão da Câmara de Vereadores, na Praça José Marques das Neves, nº 33, Bairro: Centro, nesta cidade de Botuporã - Bahia, devendo obedecer às normas de distanciamento social e uso obrigatório de máscara e álcool em gel.

Data e Horário

- DATA: **13 de agosto de 2024.**
- HORÁRIO: **14:30 horas – Abertura.**
- HORÁRIO: **15:30 horas – Encerramento.**

Forma de Participação

1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados, no endereço acima indicado, na data e horário previstos nesta convocação;
2. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitas de forma escrita por todos, através de formulário que será disponibilizado no início da audiência.
3. As contribuições e ou esclarecimentos solicitados deverão ser limitados exclusivamente ao tema desta Audiência;
4. A Mesa Diretora reserva-se ao direito de não atender solicitações ou esclarecimentos que não tenham a ver com o tema desta Audiência.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, de 01 de agosto de 2024.


EDMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/379B-BCD2-6DDB-5E77-2FDA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 379B-BCD2-6DDB-5E77-2FDA



Hash do Documento

ab387c959a68ebc9180fbdce3b74723f7bbf99343e63c640f911c14b28725e23

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/08/2024 10:21 UTC-03:00